



14 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.01 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

15.00 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

15.01 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos produtos.

15.02 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo transcritas:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
SAÚDE	05.0501.10.302.0037.2.043	3.3.90.39.00	MAC

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

16.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.02.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Paraipaba.

16.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.

16.04 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Pregoeira, durante o expediente de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas.

16.05 - Fica eleito o foro de Paraipaba-CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Paraipaba (CE), 26 de Janeiro de 2015.

Márcia Clébia Araujo de Sousa
Márcia Clébia Araujo de Sousa
Secretária de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga dos cilindros do Hospital Municipal de Paraipaba-CE, conforme as descrições e especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I, Item 12 deste Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 588 de 16 de Novembro de 2012.

2.2 - Aquisição desses produtos, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente aquisição tem como justificativa a necessidade de aquisição parcelada de oxigênio hospitalar medicinal, destinado ao atendimento à pacientes com problemas respiratórios, conforme descrito neste Termo de Referência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Na proposta de preços da empresa deverá constar à discriminação detalhada dos produtos, as quantidades solicitadas, embalagem e marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerado todas as despesas, tributos, fretes, até os locais onde serão entregues e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, ainda que não estejam registrados neste Termo de Referência.

4.2 - No preço dos produtos deverão estar incluídas, além do fornecimento as despesas com execução de todos os serviços de entrega, testes, embalagens e inclusive da sua entrega por transportadora.

4.3 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão.

4.4 - As especificações técnicas não comprovadas na documentação fornecida serão consideradas como não atendidas, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelos licitantes sobre as características que distingam os produtos e que não constem da Planilha de Especificações Técnicas, para serem comprovados pela Secretaria de Saúde.

4.5 - Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante, prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência.

4.7 - A Secretaria de Saúde se valerá de análise técnica antes da adjudicação e homologação da licitação para rejeitar a proposta técnica cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I, Item 12 deste Termo de Referência.

05 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

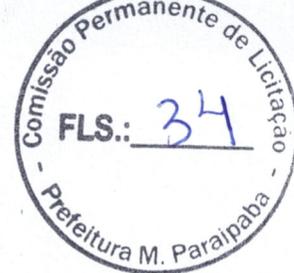
5.1 - Para o abastecimento das recargas dos cilindros de oxigênio será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2015 iniciando na data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo das recargas e deverá coincidir com o prazo de garantia dos mesmos oferecidos pela empresa.

5.3 - O contrato ficará vinculado aos termos do Edital de Licitação, das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência e da proposta de preços da empresa.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

me



6.1 - As recargas de oxigênio medicinal serão efetuadas parciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

6.2 - As recargas de oxigênio medicinal especificados acima deverão ser entregues parcialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no almoxarifado do Hospital Municipal de Paraipaba - CE, sendo imprescindível a apresentação pela empresa fornecedora, mensalmente, as requisições/autorização de fornecimento para emissão do respectivo Boletim de Medição, pelo Fundo Municipal de Saúde, atestando a quantidade adquirida, para posterior emissão da Nota Fiscal de Fatura.

6.3 - Quando solicitado a empresa deverá atender imediatamente, mediante autorização/requisição do setor competente da Secretaria, sendo que a solicitação poderá ser feita, em qualquer dia da semana, devendo ser entregue, no local previamente indicado na autorização/requisição.

7 - RECEBIMENTO

7.1 - As recargas serão entregues acondicionadas adequadamente conforme solicitada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Municipal de Paraipaba - Ceará, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:00 horas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2 - As recargas serão recebidas:

Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações indicadas neste Termo de Referência e com as constantes da proposta da empresa como: quantidade, tipo de acondicionamento, cubagem, especificações técnicas.

Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar provisoriamente, a Nota Fiscal do fornecimento, quando comprovada a sua fiel e correta entrega das quantidades ali constantes.

8.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Secretaria de Saúde ou terceiros, o fornecimento dos produtos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

8.3 - O Gestor do Contrato poderá sustar recusar, pedir a troca dos produtos desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, recomendações dos fabricantes dos produtos, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

8.4 - Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA.

9.1 - A empresa deverá fornecer as recargas de gás medicinal observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada.

9.2 - Fornecer e entregar dos produtos nos locais indicados, pelo preço selecionado na licitação, responsabilizando-se por todos os serviços.

9.3 - Comunicar a pessoa responsável pelo almoxarifado, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências de falhas na armazenagem, para a adoção das providências saneadoras.

9.4 - Substituir todo e qualquer produto por outro com as mesmas características, no caso em que apresentem defeitos de fabricação ou vício, que comprometa a qualidade ou prazo de validade, durante o período de vigência da garantia.

Joel



9.5 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, garantindo-lhes alimentação e transporte.

9.6 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução das entregas, inclusive, durante a entrega por transportadora.

9.7 - Fornecer, os produtos em local definido, para o seu devido armazenamento.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Possibilitar o acesso dos empregados da empresa à dependência do estabelecimento do almoxarifado para o fiel cumprimento do fornecimento e a entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para o cumprimento das suas obrigações, dentro das normas, prazos e condições da licitação.

10.2 - Designar representante com competência para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência e Contrato.

10.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no futuro contrato.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS PRODUTOS .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Oxigenio Medicinal	M3	7.000

13 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

13.1 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

ue



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Referência: Pregão Presencial Nº. 2015.01.26.02

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ sob o Nº. _____, neste ato representado por _____, abaixo assinado, vem apresentar proposta de preços para fornecimento do objeto abaixo especificado, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Informamos que o valor dos LOTE pertinente ao objeto desta licitação, nos termos contidos no Edital é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	Oxigenio Medicinal	M3	7.000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

1. Validade da Proposta de Preços: Conforme Edital;
2. Duração do contrato: Conforme Edital;
3. Prazos e condições de entrega: Conforme Edital.
4. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os custos necessários, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
5. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

_____, _____ (____), _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo

102



ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Paraipaba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Joaquim Braga, nº 296 - Centro, Paraipaba - CE, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____ neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a) _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, Nº. _____ inscrito no CNPJ sob o Nº. _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão Presencial Nº. 2015.01.26.02, devidamente homologado pela CONTRATANTE e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga dos cilindros do Hospital Municipal de Paraipaba-CE, em quantidades e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor deste contrato importa na quantia global de R\$ _____ (_____), referentes à:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	Oxigênio Medicinal	M3	7.000		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2015 iniciando na data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Uce



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
8.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste Termo Contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 2015.01.26.02, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão;
9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMP;
9.5 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos gêneros que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.
9.6 - Entregar os produtos em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 2015.01.26.02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo transcritas:

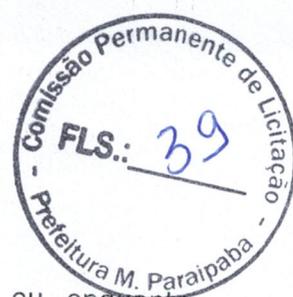
SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SAÚDE	05.0501.10.302.0037.2.043	3.3.90.39.00	MAC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

11.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e

Handwritten signature/initials



contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.03 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo pactuado acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

11.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMP, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

11.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 11.02 e 11.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

11.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 109 da lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ ou entidade da Administração Pública promotora do certame;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

ua